



# Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 892

171

"APROVA O PLANO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MILTON PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pompéia aprova e êle sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica aprovado o Plano de Pavimentação Asfáltica de ruas e logradouros públicos desta cidade, constante do projeto elaborado pelo Engenheiro Luiz Ângelo Mirisola (CREA - 21859/D), que fica fazendo parte integrante da presente lei.

ARTIGO 2º - A execução do plano será iniciada no corrente exercício, devendo ter sua continuidade de acordo com as possibilidades financeiras do Município.

ARTIGO 3º - Para início das obras no corrente exercício, fica aberto na Diretoria da Fazenda um crédito especial no valor de Cr\$ ..... 65.754,86 (sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro cruzeiros e oitenta e seis centavos).

ARTIGO 4º - O valor do presente crédito será coberto com o saldo do recurso proveniente do excesso de arrecadação do antigo IVC, referente aos exercícios de 1965 e 1966, correspondente ao acordo que será firmado com a Procuradoria Fiscal do Estado e esta Municipalidade, conforme Ofício nº 115/71, daquela repartição, na ação movida por este Município contra a Fazenda Estadual.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 06 DE MARÇO DE 1972.

MILTON PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Pompéia, em 06 de março de 1972.
- Publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

GABRIEL GAZIARDI  
DIRETOR ADMINISTRATIVO